



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Autos nº 1082068-88.2017.8.26.0100

BANCO BRADESCO S.A ("Parte Credora"), por seu advogado, juntamente com a parte executada [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED] e devedor solidário/avalista [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] estado civil: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] doravante chamados de "**Parte Devedora**", vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que as partes se compuseram amigavelmente, nos seguintes termos:

1. A Parte Devedora confirma sua citação na presente demanda, declara ciência de que deve ao Credor **BANCO BRADESCO S.A** na presente demanda a quantia de **R\$357.083,18** em razão do inadimplemento do contrato a seguir descrito: Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED] Carteira: [REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED] Código: [REDACTED] objeto dos presentes autos, quantia devidamente atualizada nos termos do contrato entabulado.

2. Por mera liberalidade e apenas na hipótese de a Parte Devedora cumprir tempestiva e corretamente o presente acordo, o **Credor** concorda em receber o valor de **R\$15.000,00, na seguinte forma:**

1. valor de **R\$1.00,00, à vista, como entrada, a ser pago diretamente na respectiva agência de titularidade do contrato ou através de TED para a conta patrimonial 1-9, agência [REDACTED] de titularidade do Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12.**
2. valor de **R\$11.930,00 será pago em 6 prestações mensais e consecutivas, corrigidas com juros de 1.00% a.m., prefixados, sendo as parcelas de nº 1 a 5 no valor de R\$2.059,97 e a última, nº 6, no valor de**



R\$2.059,96, vencendo-se a **primeira parcela em 16/04/2026** e a **última em 16/09/2026**, conforme fluxo de parcelas anexo.

3. valor de R\$2.070,00 por meio de levantamento dos valores bloqueados via SISBAJUD (fls. 207/2010), com vencimento em 11/03/2027, sendo que se o valores não estiverem disponíveis a parte devedora deverá efetuar o pagamento do montante através de recursos próprios.

3. A Parte Devedora [REDACTED] **concorda** que todas as parcelas mencionadas acima serão pagas através de boleto bancário a ser encaminhado para o endereço Rua [REDACTED] [REDACTED] CEP [REDACTED]. Caso o boleto não seja recebido, a parte deverá procurar sua agência de relacionamento para retirada.

4. **A Parte Devedora** também confessa dever solidariamente honorários advocatícios ao escritório HERNANI ZANIN JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 26.192.496/0001-36, correspondente aos honorários sucumbenciais na proporção de **10% da dívida confessada no primeiro parágrafo devidamente corrigida com juros contratuais.**

5. No entanto, por mera liberalidade e somente em caso de pagamento integral e pontual do valor principal devido ao **BANCO BRADESCO S.A, o escritório aceita receber o valor de R\$1.000,00 à vista, no ato da assinatura do presente acordo, mediante depósito em conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência [REDACTED] conta [REDACTED], tendo como favorecido HERNANI ZANIN JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 26.192.496/0001-36 (PIX).**

6. Qualquer atraso importará na perda pela Parte Devedora dos descontos excepcionalmente concedidos neste ato pelo BANCO BRADESCO S.A e seu patrono e acarretará a imediata execução nos presentes autos, cujo valor será apurado pelo valor total da dívida confessada nas cláusulas "1" e "4", abatendo-se eventuais valores parcialmente pagos neste acordo, **mantendo-se as garantias e os avalistas do contrato originário, bem como as penhoras já deferidas neste feito.** A **Parte Devedora** poderá, a qualquer tempo, liquidar a dívida integralmente, ou



amortizá-la de forma parcial, hipótese em que o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação ou amortização observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada neste instrumento.

7. **Por meio do presente acordo, desde logo, a Parte Devedora** concorda em desistir de toda e qualquer ação contrária que possuam contra o **BANCO BRADESCO S.A**, renunciando-se de forma absoluta, irrestrita, irrevogável e irretroatável o mérito das discussões eventualmente travadas, ainda que atinente a eventuais honorários sucumbenciais, isentando o **BANCO BRADESCO S.A** de qualquer responsabilidade.

8. Caso haja qualquer tipo de custas processuais, especialmente para liberação de eventual constrição, IOF parcial ou complementar, serão de responsabilidade da **Devedora**.

9. O [REDACTED] e o devedor solidário/avalista [REDACTED] declaram residirem, respectivamente, na [REDACTED]

endereços nos quais aceitam receber todas as citações e intimações processuais, de modo que caso mudem de endereço devem informar no processo a mudança, sob pena de se considerarem válidas as citações e intimações enviadas para os referidos endereços, com fundamento no art. 274, parágrafo único, do CPC.

10. Com a quitação dos valores supra, valendo para tanto os devidos comprovantes de pagamento, as partes se outorgarão reciprocamente a mais ampla, geral, irrevogável, irretroatável e irrestrita quitação em relação aos débitos cobrados na presente demanda, devendo todos os eventuais bens eventualmente bloqueados neste feito serem desbloqueados por este R. Juízo, arcando a Parte Devedora com eventuais custos de liberação das restrições.

11. Posto isso, requerem seja homologado o presente acordo, com a suspensão da presente ação em razão do acordo até o cumprimento integral da avença,



quando a Parte Credora se manifestará sobre a satisfação ou não do que ficou aqui entabulado.

Termos em que pedem deferimento.

São Paulo, 17 de Março de 2026

HERNANI ZANIN

JUNIOR:00603778100

Assinado de forma digital por

HERNANI ZANIN

JUNIOR:00603778100

Dados: 2026.03.18 15:34:23 -03'00'

Pelo **BANCO BRADESCO S.A**

Hernani Zanin Junior - OAB/SP n. 305.323



Documento assinado digitalmente
FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA
 Data: 18/03/2026 11:31:38-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pela Parte Devedora

Flávio do Amaral Sampaio Dória

OAB/SP- 124.893